

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.440 DE 26 DE JUNHO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a vender a carroceria de um fuca de propriedade do Município.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

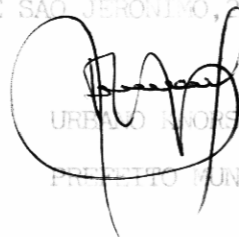
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a venda da carroceria de um fuca, cor azul, ano 1979.

ARTIGO 2º - Será vendido a carroceria do fuca mencionado no artigo anterior, sem os seguintes componentes: motor, caixa, rodado trazeiro, vidros, bancos, volante, paralamas trazeiro, sistema elétrico, porta do motorista, faróis e sinaleiras.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, 26 DE JUNHO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE